

---

---

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 3.330/2007**

*Dispõe sobre o regulamento para utilização do “Cine Teatro Municipal Vera Cruz” e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Uberaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inc. VII, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 10.185, de 2007, e suas posteriores alterações, DECRETA:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - As regras, procedimentos e condições para utilização do espaço físico e das instalações do “Cine Teatro Municipal Vera Cruz”, obedecerão ao disposto neste Decreto.

**§ 1º** Para os fins deste Decreto a expressão “Fundação Cultural de Uberaba” e a sigla “FCU” se equivalem.

**§ 2º** Excetua-se do disposto no *caput*, deste artigo, o espaço destinado à lanchonete localizada nas dependências do “Cine Teatro Municipal Vera Cruz”, nos termos da Lei nº 10.248, 2007.

### **CAPÍTULO II DO PEDIDO DE UTILIZAÇÃO**

**Art. 2º** - Somente será autorizado o uso do “Cine Teatro Municipal Vera Cruz” para a realização de eventos e espetáculos de natureza artística e cultural, nos termos dos arts. 3º a 5º, da Lei nº 10.185, de 2007, e suas posteriores alterações.

**Art. 3º** - Os pedidos de utilização do espaço físico e das instalações do “Cine Teatro Municipal Vera Cruz” deverão ser feitos através de requerimento formal dirigido à Fundação Cultural de Uberaba, na forma do ANEXO I, contendo as seguintes informações:

- I** - identificação completa do requerente e respectivo endereço;
- II** - data ou período pretendido do evento, com respectivos horários de ensaios e apresentação;
- III** - especificação do programa, contendo a sua sinopse e ficha técnica com os nomes completos, número de documento de identidade e função de cada uma das pessoas ligadas ao evento;
- IV** - período de tempo necessário para montagem e desmontagem do evento;
- V** - faixa etária a qual se destina o evento;

**VI** - preço estimado para a venda de ingressos, se for o caso.

**Art. 4º** - O requerimento a que se refere o art. 3º deverá ser acompanhado de todos os documentos necessários à avaliação do pedido, entre outros, conforme o caso:

**I** - no caso de pessoa jurídica, cópia do CNPJ, contrato social ou estatuto, ata de assembléia nomeando a presidência ou diretoria competente, procuração para representante legal da empresa, quando necessário, e, neste caso, cópia da carteira de identidade e do CPF do representante legal;

**II** - no caso de pessoa física, cópia da carteira de identidade e do CPF;

**III** - breve currículo, contendo o histórico de anteriores apresentações do grupo ou artista;

**IV** - 01 (um) exemplar em CD ou DVD, artigos ou publicações sobre o evento a ser realizado;

**V** - certidão negativa de débito municipal;

**VI** - declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da CR/88.

**Art. 5º** - O requerimento deverá ser protocolado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para realização do evento.

### **CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO DE USO**

**Art. 6º** - Autorizado o uso do “Cine Teatro Municipal Vera Cruz”, o requerente será devidamente convocado para assinatura do Termo de Autorização, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da autorização.

**Art. 7º** - O Termo de Autorização poderá conter, entre outras, as seguintes cláusulas:

**I** - a reserva de lugares ou de cortesias, independente do evento se dar ou não mediante venda de ingressos;

**II** - a necessidade de eventual adaptação dos recursos disponíveis no Teatro, o que será supervisionado pela FCU e correrá à custa do requerente;

**III** - o uso de equipamentos e recursos de som e imagem não pertencentes ao Teatro, os quais serão devidamente listados;

**IV** - a permissão de realização de exposição ou venda de materiais relacionados ao evento, bem como *merchandising* no salão de entrada do Teatro, segundo estabelecido pela FCU;

**Art. 8º** - Assinado o Termo de Autorização, o responsável pelo evento deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias da data da assinatura, apresentar o comprovante de pagamento da Tarifa de Utilização, quando for o caso, conforme valores estabelecidos neste Decreto, sob pena de cancelamento do Termo de Autorização.

**Art. 9º** - O responsável pelo evento deverá apresentar em até 05 (cinco) dias antes da data do evento, sob pena de cancelamento do Temo de Autorização:

**I** - comprovante de pagamento relativo aos direitos autorais incindíveis;

**II** - alvará de liberação junto ao Juizado de Menores, quando for o caso;

**III** - comprovante de pagamento dos demais tributos e valores incindíveis, conforme o caso, ficando a FCU isenta de qualquer ônus.

**Art. 10.** Poderá haver a desistência da utilização do “Cine Teatro Municipal Vera Cruz”, devendo-se observar:

**I** - se formalmente comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, haverá restituição de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pago pela Tarifa de Utilização;

**II** - se não houver a comunicação referida no inciso I, não haverá restituição da importância paga pela Tarifa de Utilização.

**Art. 11** - É vedada, em qualquer hipótese, a transferência da autorização para utilização do “Cine Teatro Municipal Vera Cruz”, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Decreto, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

**Art. 12** - Quando devidamente justificado poderá ser transferida a data de realização do evento, desde que haja disponibilidade e não acarrete prejuízo à programação e aos ensaios já fixados.

**Art. 13** - Por razões de segurança, conforto e qualidade, a avaliação para a autorização de uso observará a lotação máxima do “Cine Teatro Municipal Vera Cruz” e as adequadas condições de visão e audição do evento.

**Art. 14** - Será parte integrante do Termo de Autorização a que se refere o art. 6º, o Termo de Vistoria de que cuida o ANEXO II, destinado a atestar as condições do “Cine Teatro Municipal Vera Cruz” quando de sua entrega ao responsável pelo evento e de sua devolução à FCU.

**Parágrafo único.** Haverá indenização por danos causados ao prédio, instalações e demais bens e materiais pertencentes ao “Cine Teatro Municipal Vera Cruz”, ainda que não arrolados no Termo de Vistoria.

---

## CAPÍTULO IV DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

**Art. 15** - O “Cine Teatro Municipal Vera Cruz” não poderá ser utilizado pelo mesmo requerente por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos, salvo casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pela FCU.

**Art. 16** - A cada uma das pessoas ligadas ao evento serão fornecidos crachás de identificação funcional, de uso obrigatório, para acesso aos locais de trabalho.

**§ 1º** Os crachás serão confeccionados conforme os nomes fornecidos de acordo com art. 3º, inc. III, sendo que fica proibida a entrada de pessoas cujos nomes não constem no formulário de requerimento ou que não tenham função determinada no evento.

**§ 2º** A entrada e saída do pessoal ligado ao evento far-se-á, exclusivamente, pela porta de acesso ao calçadão.

**Art. 17** - Fica proibido:

I - o uso de material inflamável na platéia, sob qualquer hipótese;

II - fumar na platéia, bastidores e cabine de comando;

III - entrada de bebidas alcoólicas, refrigerantes e líquidos em geral, tanto na platéia quanto na cabine de comando.

**Art. 18** - Nos espetáculos onde haja utilização de fogo no palco, tal fato deverá ser previamente informado à FCU, no ato do preenchimento do formulário de requerimento, podendo a FCU exigir, por razões de segurança, a permanência de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar, sob pena da não realização do espetáculo.

**Art. 19** - A utilização de materiais que possam sujar ou danificar as dependências do teatro deverá submeter-se a aprovação prévia da FCU, que poderá vetá-la ou, aprovando, determinar providências a serem adotadas para proteção de seu patrimônio.

**Art. 20** - O funcionamento do “Cine Teatro Municipal Vera Cruz” será de terça-feira a domingo, a partir das 12 (doze) horas.

**Parágrafo único.** Nos dias de evento o “Cine Teatro Municipal Vera Cruz” estará à disposição a partir das 09 (nove) horas até o seu término.

**Art. 21** - A responsabilidade pela montagem, desmontagem, transporte e retirada do cenário, equipamentos e recursos de som, iluminação e imagem, dentre outros, não pertencentes ao Teatro, caberá exclusivamente ao responsável pelo evento.

**Art. 22** - A permanência de qualquer pessoal ligado à realização do evento será limitada ao tempo de 90 (noventa) minutos após o seu final, somente havendo dilação desse prazo em caso de justificável necessidade.

## **CAPÍTULO V DA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO EVENTO**

**Art. 23** - Caberão exclusivamente ao responsável pelo evento os gastos com a promoção, divulgação, assessoria de imprensa e licenciamento do evento, inclusive as providências e despesas de confecção, instalação e retirada de placas, confecção de cartazes e criações de *layout*.

**Parágrafo único.** Deverá ser fornecida à FCU toda a matéria publicitária, inclusive fotos, relativa ao evento, para fins de divulgação na sua página na internet.

**Art. 24** - A instalação ou colocação de placas, painéis, faixas ou cartazes, na área interna ou externa do Teatro, somente serão permitidos observadas as determinações da FCU, inclusive quanto ao padrão único.

## **CAPÍTULO VI DA VENDA DE INGRESSOS**

**Art. 25** - Os ingressos a serem colocados à venda na bilheteria deverão ser confeccionados pelo responsável pelo evento dentro dos padrões adotados pela FCU, de forma a constar:

**I** - nome, data e hora do evento;

**II** - designação do local, com o nome do “Cine Teatro Municipal Vera Cruz”;

**III** - numeração de série;

**IV** - o caráter de gratuidade ou o valor do ingresso, sendo que neste último caso deverá informar:

**a)** quando se tratar de meia-entrada ou entrada inteira;

**b)** quando se tratar de cortesia, convite ou valor promocional;

**V** - setor, fila e número de poltrona, quando se tratar de venda com lugares marcados.

**Art. 26** - Caberão exclusivamente ao responsável pelo evento, sob a fiscalização da FCU:

**I** - os serviços de bilheteria;

**II** - a definição dos postos de venda;

**III** - a fixação dos valores dos ingressos, devendo ser observada a concessão de meia-entrada fixada em lei;

**IV** - a concessão de descontos e promoções.

**Art. 27** - Será utilizada catraca em todos os eventos, para posterior balanço mensal.

## **CAPÍTULO VII DAS NORMAS PARA INÍCIO DO EVENTO**

**Art. 28** - Deverá ser rigorosamente cumprido o horário previsto no Termo de Autorização para o início do evento.

**§ 1º** A tolerância máxima de atraso permitida será de 20 (vinte) minutos após o horário determinado no Termo de Autorização para início do evento, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 35, II, ou de multa de 5% (cinco por cento) sobre a renda bruta do evento.

**§ 2º** O atraso será devidamente registrado no Livro de Ocorrências mencionado no art. 34, validado pela assinatura de 02 (duas) testemunhas, e enviado posteriormente à FCU para as providências cabíveis.

## **CAPÍTULO VIII DA TARIFA DE UTILIZAÇÃO E OUTRAS DESPESAS**

**Art. 29** - Não será exigível o pagamento da Tarifa de Utilização do “Cine Teatro Municipal Vera Cruz” nos eventos realizados diretamente pelo próprio Município.

**Art. 30** - Poderá haver isenção total ou parcial da Tarifa de Utilização nas seguintes categorias de eventos:

**I** - comprovadamente beneficentes;

**II** - em regime de colaboração com o Município.

**§ 1º** O pedido de isenção será submetido à análise e aprovação da FCU, devendo-se observar o manifesto interesse público.

**§ 2º** Os eventos de natureza beneficente são limitados a até 05 (cinco) anuais, obedecida a ordem cronológica de apresentação dos pedidos.

**§ 3º** Nos casos de isenção, a logomarca da FCU entrará obrigatoriamente como “Apoio Cultural” nas peças de divulgação, sob pena de cancelamento do incentivo cultural proporcionado pela isenção.

**Art. 31** - Os valores da Tarifa de Utilização do “Cine Teatro Municipal Vera Cruz” obedecerão à tabela instituída no ANEXO III deste Decreto.

**Parágrafo único.** Os valores fixos serão reajustados periodicamente, segundo conveniência da FCU, em função do mercado cultural e de eventos.

**Art. 32** - Os valores da Tarifa de Utilização do “Cine Teatro Municipal Vera Cruz” fixados neste Decreto compreenderão:

**I** - a utilização, pelo responsável pelo evento, do pessoal disponibilizado pela FCU, quando for o caso;

**II** - as despesas de consumo de energia e água;

**III** - o aparelhamento e material técnico disponibilizado pela FCU, quando for o caso;

**IV** - a ocupação do Teatro para ensaios e montagem, dentro do horário estabelecido pela FCU;

**V** - limpeza e manutenção.

## **CAPÍTULO IX DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 33** - A FCU poderá, a qualquer tempo, durante o prazo estipulado no Termo de Autorização, fiscalizar se está sendo obedecida a destinação autorizada, bem como se estão sendo cumpridas todas as normas previstas no presente Regulamento.

**Art. 34** - Fica instituído o Livro de Ocorrências do “Cine Teatro Municipal Vera Cruz”, visando ao registro e controle de fatos extraordinários ocorridos durante e fora do expediente normal de seu funcionamento, devendo ser observado o seguinte:

**I** - deverão ser registrados os fatos extraordinários ocorridos durante e fora do expediente normal de seu funcionamento, constando os nomes, o horário, a descrição do fato, a assinatura e a função de quem o relatou;

**II** - o preenchimento do Livro de Ocorrências não poderá conter rasuras ou emendas;

**III** - caso haja necessidade de retificação de alguma anotação ou registro, a mesma deverá se dar por meio de ressalvas;

**IV** - o coordenador do Teatro deverá vistar diariamente as ocorrências registradas, para fins de tomar ciência dos fatos e das providências que se fizerem necessárias.

## **CAPÍTULO X DAS PENALIDADES**

**Art. 35** - Ficam estipuladas as seguintes penalidades, no caso de descumprimento de qualquer uma das obrigações do Termo de Autorização ou das normas previstas neste Regulamento:

I - multa não compensatória e irredutível de 20% (vinte por cento) sobre o valor da renda bruta do evento;

II - suspensão temporária de uso do “Cine Teatro Municipal Vera Cruz” pelo período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

**Parágrafo único.** A multa referida no inciso I deste artigo será devida independente de qualquer notificação ou interpelação judicial, ficando ressalvado o direito da FCU de tomar as demais medidas cabíveis.

**Art. 36 -** O responsável pelo evento se obrigará por eventuais danos que venham a ocorrer nas dependências e instalações do “Cine Teatro Municipal Vera Cruz”, por sua ação direta ou indireta, devendo, depois de notificado, providenciar imediatamente a execução de reparos ou a sua correspondente indenização.

## **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 37 -** É vedada a utilização do “Cine Teatro Municipal Vera Cruz” para a realização de eventos que não se enquadrem no art. 3º e 4º, da Lei nº 10.185/2007, e suas posteriores alterações, bem como aqueles possam colocar em risco a segurança, a moral, a ordem pública ou os interesses do Poder Público.

**Art. 38 -** Admitir-se-ão transmissão direta ou retransmissão televisionada ou radiofônica dos eventos, bem como gravações de qualquer espécie desde que não haja qualquer prejuízo para a programação e sejam observadas as condições determinadas pela FCU.

**Parágrafo único.** Para gravar ou fotografar o evento é necessária a autorização prévia da FCU que, visando preservar os interesses do público, estabelecerá os limites, proibindo ou limitando a circulação de técnicos e profissionais da imprensa na platéia e/ou nas laterais do palco durante os eventos.

**Art. 39 -** No caso da realização de coquetéis ou similares, o responsável pelo evento deverá solicitar a devida autorização à FCU.

**§ 1º** Para a realização de coquetéis e similares será destinado apenas o salão do “Cine Teatro Municipal Vera Cruz”.

**§ 2º** O responsável pelo evento deverá cuidar para que as áreas utilizadas como apoio à realização do coquetel ou similar sejam limpas após o evento, e para que o lixo seja acondicionado em sacos plásticos e recolhido para fora do Teatro.

**Art. 40 -** A FCU poderá buscar patrocínio para seus eventos e oferecer aos seus patrocinadores, como contrapartida, espaços de *merchandising* ou citações em áudio ou vídeo, em quaisquer dependências do “Cine Teatro Municipal Vera Cruz”, durante o período do evento patrocinado.



**Art. 41** - Fica vedada a comercialização, na área externa que circunda o “Cine Teatro Municipal Vera Cruz”, de produtos e objetos em geral, especialmente gêneros alimentícios.

**Art. 42** - Deverão ser observadas as normas de segurança emanadas pela FCU.

**Art. 43** - O responsável pelo evento, se for de seu interesse, poderá providenciar seguro para cobertura do seu patrimônio, sem prejuízo da exigência de outras garantias que venham a ser requeridas pela FCU.

**Art. 44** - Cabe exclusivamente ao responsável pelo evento o cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a FCU isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho.

**Art. 45** - Caso seja de seu interesse, o responsável pelo evento poderá contratar equipe especializada para a segurança de seu pessoal, do público e de seu patrimônio.

**Parágrafo único.** Toda a atuação da equipe especializada de segurança referida no caput deverá ser previamente aprovada pela FCU.

**Art. 46** - Os casos omissos não constantes no presente Regulamento serão definidos no Termo de Autorização.

**Art. 47** - Caberá ao Presidente da FCU a decisão final sobre os assuntos relacionados ao “Cine Teatro Municipal Vera Cruz”.

**Art. 48** - Revogadas as disposições em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de dezembro de 2007.

Anderson Aauto Pereira  
**PREFEITO MUNICIPAL**

João Franco Filho  
**SECRETÁRIO M. INTERINO DE GOVERNO**

**ANEXO I**

<b>CINE TEATRO MUNICIPAL VERA CRUZ REQUERIMENTO</b>	
( ) LOCAÇÃO      ( ) UTILIZAÇÃO GRATUITA	PEDIDO DE UTILIZAÇÃO Nº: _____
<b>Nome do Requerente/Responsável:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>Telefone: fixo</b>	<b>celular:</b>
<b>Cidade/UF/CEP:</b>	
<b>Nome do grupo:</b>	
<b>Nome do espetáculo:</b>	
<b>Data(s) pretendida(s):</b>	
<b>Horário(s) da(s) sessão(ões):</b>	
<b>Atividade:</b>	
<b>Faixa etária a qual se destina a atividade:</b>	
<b>Data(s) do(s) ensaio(s):</b>	
<b>Horário(s) do(s) ensaio(s):</b>	
<b>Texto de:</b>	
<b>Direção de:</b>	
<b>Produção de:</b>	
<b>Tempo necessário para montagem do cenário:</b>	
<b>Tempo necessário para afinação de som/luz:</b>	
<b>Necessita dos técnicos a partir de que horário:</b>	
<b>Necessidade de uso do teatro das _____ às _____ horas.</b>	
<b>Há autorização do autor/órgão para montagem da peça:</b> ( ) SIM    ( ) NÃO	
<b>Preços dos ingressos:</b> R\$ _____ (inteira) R\$ _____ (meia) R\$ _____ (promoção)	
<b>Nomes dos artistas e técnicos participantes com suas respectivas funções:</b>	
1)	
2)	
3)	
4)	

5)
6)
7)
8)
9)
10)
11)
12)
<b>Sinopse da atividade:</b>
<b>Observações:</b>
<b>Anexo os seguintes documentos/materiais:</b>
_____, ____ de ____ de ____
Local / Data
_____
Assinatura do Requerente/Responsável
<b>Pedido de utilização: ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO</b>
_____, ____ de ____ de ____
Local / Data
_____
Assinatura Coordenador do Teatro

ANEXO II

<b>CINE TEATRO MUNICIPAL VERA CRUZ TERMO DE VISTORIA</b>	
<b>Termo de Vistoria Nº:</b> _____	
O presente Termo de Vistoria foi executado pelos abaixo assinados e passa a ser parte integrante do Termo de Autorização de Uso nº _____, datado de ____/____/____, para todos os fins e efeitos de direito.	
Finalidade: ( ) ensaio: data: ____/____/____ ( ) apresentação: data: ____/____/____	
<b>Locador/Proprietário:</b> Fundação Cultural de Uberaba (FCU)	
<b>Locatário/Responsável pelo uso:</b>	
<b>1) ESTADO DO IMÓVEL:</b>	
[ ] novo [ ] bom [ ] regular [ ] ruim [ ] excelente	
<b>2) DANOS EXISTENTES:</b> Indicar com "X" apenas a situação SIM ou NÃO para a existência de danos.	
a. Hall de entrada	[ ] SIM [ ] NÃO
b. Hall de circulação	[ ] SIM [ ] NÃO
c. Escadas	[ ] SIM [ ] NÃO
d. Sala	[ ] SIM [ ] NÃO
e. Palco	[ ] SIM [ ] NÃO
f. Banheiros	[ ] SIM [ ] NÃO
g. Poltronas	[ ] SIM [ ] NÃO
h. Camarins	[ ] SIM [ ] NÃO
i. Outras dependências	[ ] SIM [ ] NÃO
j. Área externa	[ ] SIM [ ] NÃO

**3) DESCRIÇÃO GERAL:**

**3.1) ESTADO GERAL DO IMÓVEL:**

- |   |                              |                              |
|---|------------------------------|------------------------------|
| a. Pisos e Assoalhos bons                 | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| b. Teto bom                               | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| c. Paredes boas                           | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| d. Portas boas                            | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| e. Janelas boas                           | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| f. Rodapés bons                           | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| g. Pintura em bom estado de conservação   | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| h. Poltronas em bom estado de conservação | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |

**3.2) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: em perfeito estado de funcionamento?**

- |                  |                              |                              |
|------------------|------------------------------|------------------------------|
| a. tomadas       | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| b. interruptores | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| c. bocais        | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |

**3.3) INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: em perfeito estado de funcionamento?**

- |                     |                              |                              |
|---------------------|------------------------------|------------------------------|
| a. torneiras        | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| b. descargas        | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| c. chuveiros        | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| d. ralos            | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| e. pias             | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| f. espelhos         | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| g. vasos sanitários | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |

**3.4) INSTALAÇÕES DE SOM, LUZ E ELETRÔNICA: em perfeito estado de funcionamento?**

- |                           |                              |                              |
|---------------------------|------------------------------|------------------------------|
| a. <i>House Mix</i>       | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| b. mesa de som            | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| c. mesa de iluminação     | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| d. computador             | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| e. aparelho DVD           | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| f. aparelho CD            | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| g. caixas de som          | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| h. projetores multimídia  | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| i. estrutura geral de som | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| j. estrutura geral de luz | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |

**3.5) INSTALAÇÕES DIVERSAS: em perfeito estado de conservação?**

- |                               |                              |                              |
|-------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| a. vidros                     | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| b. espelhos                   | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| c. chaves internas e externas | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| d. guarda-roupas              | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| e. azulejos                   | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| f. box                        | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |

**4) RELAÇÃO DO ESTADO DE CADA COMPARTIMENTO E SUAS INSTALAÇÕES:**

4.1) Hall de entrada:

4.2) Hall de circulação:

4.3) Escadas:

4.4) Salas:
4.5) Palco:
4.6) Banheiros:
4.7) Poltronas:
4.8) Camarins:
4.9) Outras dependências:
4.10) Área externa:
4.11) Pisos/assoalhos:
4.12) Teto:
4.13) Paredes:
4.14) Portas:
4.15) Janelas:
4.16) Rodapés:

4.17) Pintura:
4.18) Instalações elétricas:
4.19) Instalações sanitárias:
4.20) Instalações de som e luz:
4.21) Instalações diversas:
<b>5) OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>
<p>O presente Termo de Vistoria é parte integrante do Termo de Autorização de Uso nº _____ firmado entre as partes, e o Locatário/Responsável pelo uso do teatro se responsabiliza integralmente pela conservação e segurança do imóvel, bem como, seu mobiliário e objetos, arcando com qualquer prejuízo causado por perdas e danos, constatados na ocasião da devolução do bem. Assim, as partes nomeiam o Foro da Comarca de Uberaba/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também assinam.</p> <p>Uberaba(MG), ____ de _____ de _____</p>
<b>Locatário/Proprietário:</b> _____ CNPJ: _____
<b>Locador/Responsável pelo uso:</b> _____ CPF: _____ e RG: _____
<b>Fiador(a):</b> _____ CPF: _____ e RG: _____
<b>TESTEMUNHAS:</b> _____ _____

**ANEXO III  
TARIFA DE UTILIZAÇÃO**

CATEGORIA DO EVENTO		LOTAÇÃO MÁXIMA	VALOR MÁXIMO (R\$)	VALOR MÍNIMO (R\$)	NÚMERO DE CORTESIAS
1	Beneficente	969	2.000,00	1.000,00	35
2	Em regime de colaboração com o Município	954	2.000,00	1.000,00	50
3	Com bilheteria/Particular	954	-----	2.000,00	50
4	Sem bilheteria/Particular	954	-----	2.000,00	50
<b>Capacidade total do Teatro</b>		1.004 lugares			
<b>Valor da Tarifa (por dia de utilização)</b>		O valor da tarifa, por dia de utilização, referente aos eventos de categoria <b>1 e 2</b> poderá variar entre o valor mínimo e o valor máximo, conforme análise e aprovação da FCU, e será especificado no Termo de Autorização.			
		O valor da tarifa, por dia de utilização, referente aos eventos de categoria <b>3 e 4</b> será fixo.			